A C Ó R D Ã O

TC-001364/009/08 – Instrumentos contratuais.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Arcolimp Serviços Gerais Ltda.
Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade que firmou os Instrumentos: Renato Gianolla (Diretor Presidente).
Objeto: Prestação de serviços gerais, limpeza e conservação das dependências e áreas de acesso dos terminais e áreas de transferência central operacional, pontos e abrigos, com o fornecimento de todo o material necessário ao serviço e ao asseio pessoal, no Município de Sorocaba.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-05-08. Valor – R$1.038.022,71. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2°, inciso XIII, da Lei Complementar n° 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicadas no D.O.E. de 05-09-08 e 18-09-09.
Advogados: Antonio Araldo Ferrraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Rafael Pinto Cordeiro, André Astur e outros.

TC-000024/009/08 – Representação.
Representante: RH Bank Banco de Recursos Humanos.
Representada: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência n° 01/07, realizada pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Advogados: Caroline Oliveira Souza e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 19 de fevereiro de 2013, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato (TC-001364/009/08), bem como **improcedente** a representação (TC-000024/009/08), com recomendação à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Presente a Procuradora – Letícia Formoso Delsin.

Publique-se.

São Paulo, 07 de março de 2013.

ROBSON MARINHO
Presidente – Relator

CGCRRM/ETK